



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 19/3/99	
D.O.U. 22/3/99	Seção 1 P. 10
ATO: P.M. 535	19/3/99
D.O.U. 22/3/99	Seção I P. 11

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE		<b>UF:</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CES 48/99		
<b>RELATOR:</b> Cons. Yugo Okida		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000055/99-91		
<b>PARECER Nº:</b> CES 225/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 24/2/99

**I - RELATÓRIO**

O Diretor Presidente da Instituição Educacional Matogrossense, mantenedora das Faculdades Unidas de Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, solicita retificação do Parecer CES 48/99, emitido no processo 23000.006484/96-30, que autorizou o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado.

Requer o interessado que ao invés de turno "diurno" seja feita a alteração para o "noturno", tal como consta do processo original.

**II - VOTO DO RELATOR**

Acatando o requerimento da Instituição, voto pela retificação do Parecer CES 48/99, no sentido de que o Voto do Relator passe a ter a seguinte redação:

*"Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Unidas de Várzea Grande, mantidas pelo Instituto Educacional Matogrossense, na cidade de Várzea Grande/MT, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas, turno noturno".*

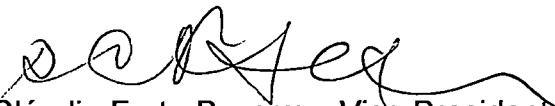
Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

225/99

2. **III - DECISÃO DA CÂMARA**

- A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.  
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.



Conselheiro: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência